

DECRETO Nº 21.274, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera os incs. I e IV do art. 4º, o inc. VI do art. 19, os incs. I e III do art. 20, e inclui o inc. XVIII no art. 10, no Decreto nº 20.923 de 29 de janeiro de 2021, que lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica relatado 1 (um) Cargo em Comissão (CC4) Assessor IV, código 2.1.2.4, vaga 1002622, do Gabinete do Prefeito (GP) para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Fica relatado 1 (um) Cargo em Comissão (CC5) Assessor V, código 2.1.2.5, vaga 1001269, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para o Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 3º Fica relatada 1 (uma) Função Gratificada (FG7) Assessor VII, código 2.1.1.7, vaga 1002367, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE) para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ).

Art. 4º Ficam alterados os incs. I e IV do art. 4º do Decreto nº 20.923, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a lotação dos postos do Gabinete do Prefeito (GP), conforme segue:

“Art. 4º

I – 33 (trinta e três) Assessor IV CC4 código 2.1.2.4;

.....

IV – 12 (doze) Assessor V CC5 código 2.1.2.5;

.....” (NR)

Art. 5º Fica incluído o inc. XVIII no art. 10 do Decreto nº 20.923, de 2021, que dispõe sobre a lotação dos postos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ), conforme segue:

“Art. 10.
.....

XVIII – 1 (um) Assessor VII FG7 código 2.1.1.7.”(NR)

Art. 6º Fica alterado o inc. VI do art. 19 do Decreto nº 20.923, de 2021, que dispõe sobre a lotação dos postos da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE), conforme segue:

“Art. 19.
.....

VI – 4 (quatro) Assessor VII FG7 código 2.1.1.7;
.....” (NR)

Art. 7º Ficam alterados os incs. I e III do art. 20 do Decreto nº 20.923, de 2021, que dispõe sobre a lotação dos postos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme segue:

“Art. 20.
I – 5 (cinco) Assessor IV CC4 código 2.1.2.4;

.....
III – 2 (dois) Assessor V CC5 código 2.1.2.5;
.....” (NR)

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.